

**RESOLUÇÃO nº 32 de 22 de março de 2024.**

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para atuação como conselheiro tutelar no exercício da função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 540 de 30 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1<sup>a</sup>**- Fica convocado o primeiro suplente do processo seletivo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BAHIA, o senhor **Wendel Cardoso Pereira**.

**Art. 2<sup>o</sup>** O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

**Art. 3<sup>o</sup>** No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem

classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 4º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho, 22 de março de 2024



Josciel Rodrigues Filgueira

Decreto 101 de 01 de março de 2024

Presidente do CMDCA